



TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 022 /2016  
OUTORGADO PELO ESTADO DE GOIÁS, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE  
GESTÃO E PLANEJAMENTO, À COMPANHIA DE  
DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS -  
GOIASINDUSTRIAL, NAS CONDIÇÕES ABAIXO:

Pelo presente Termo de Cessão de Uso, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.409.580/0001-38, representado pelo Procurador-Geral do Estado, **Alexandre Eduardo Felipe Tocantins**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO sob o n.º 14.800, portador do CPF nº 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, neste ato representada pelo Secretário **Thiago Mello Peixoto da Silveira**, brasileiro, casado, portador da CI nº 3177880 - SSP/GO e CPF nº 633.533.851-34, residente e domiciliado nesta Capital, por força do disposto no artigo 7º, inciso I, “h”, da Lei nº 17.257/2011, de 25 de janeiro de 2011, doravante designado simplesmente **CEDENTE**, outorgam o uso do imóvel estadual a seguir discriminado à **Companhia de Distritos Industriais de Goiás - GOIÁSINDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ nº 01.285.170/0001-22, neste ato representado por seu presidente **Julio Cesar Vaz de Melo**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI nº 75.4942 – SSP/GO e CPF nº 167.660.911-34, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado simplesmente **CESSIONÁRIO**, nas seguintes condições:

## I - OBJETO

O **CESSIONÁRIO** recebe por este Termo de **CESSÃO DE USO**, a título precário e gratuito, o imóvel público estadual localizado a Avenida 85, Lts. 17/18, Qd. 231, nº 1.593, Setor Marista - GO, nesta Capital, registrado sob as Matrículas nº 7.587 e 79.028, no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, conforme certidões de fls. 12/16, Relatório de Vistoria nº 025/2015 (fls. 06/11), constantes no Processo Administrativo nº 201500005000719.

## II - FINALIDADES

Pelo presente ato unilateral, o **CEDENTE** consente e permite ao **CESSIONÁRIO** utilizar o imóvel descrito no item anterior, a título precário e gratuito, para abrigar as instalações da Companhia de Distritos Industriais - GOIASINDUSTRIAL, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade.

yl





21

### III - OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- 3.1. O **CESSIONÁRIO** se compromete a administrar, guardar, zelar e proporcionar o melhor uso do bem público, correndo por sua conta as despesas com a conservação e utilização do bem.
- 3.2. Utilizar-se do imóvel exclusivamente para as obrigações assumidas, não podendo ser utilizado para outro fim, sob pena de estar descumprindo condição essencial do presente Termo, ensejando a adoção das providências para sua rescisão.
- 3.3. Comunicar por escrito ao **CEDENTE** toda e qualquer obra a ser realizada na área.
- 3.4. O **CESSIONÁRIO** declara, no ato da assinatura deste Termo, receber o imóvel objeto deste ajuste no estado de uso e conservação descrito no relatório de vistoria anexo, obrigando-se a restituí-lo, no mínimo, nas mesmas condições.
- 3.5. O **CEDENTE** poderá, a qualquer tempo e modo, realizar vistoria na área, a fim de averiguar o cumprimento do presente termo, bem como comprovar a existência de adequada manutenção do uso do mesmo.
- 3.6. O **CESSIONÁRIO** pagará as taxas relativas à água, energia elétrica e outros tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.
- 3.7. Restituir a área objeto do presente Termo livre e desembaraçado, no mínimo nas condições em que o recebeu, quando do término do prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso, salvo se prorrogado o mesmo.
- 3.8. As reformas e adaptações, bem como as construções que se tornarem necessárias no imóvel correrão por conta e responsabilidade do **CESSIONÁRIO**, sendo que, as respectivas construções e benfeitorias incorporar-se-ão ao imóvel por acessão, não gerando para o **CESSIONÁRIO** qualquer direito indenizatório.

### IV - PRAZO

O presente Termo terá vigência pelo prazo de **10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura**. O referido prazo poderá ser prorrogado, caso haja interesse das partes ou rescindido no caso de inadimplemento das condições aqui estabelecidas, não gerando para o **CESSIONÁRIO** qualquer direito indenizatório.

### V - DOS ADITIVOS

Quaisquer alterações deste Termo, exceto quanto à mudança de finalidade, serão realizadas, a critério das partes e segundo legislação vigente, mediante Termos Aditivos.

### VI - DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja comunicação prévia e expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias.



## VII - DO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo **CESSIONÁRIO** no presente Termo ou em seus Aditivos, será o mesmo rescindido de pleno direito, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, devendo a nova utilização da área ser regulada mediante instrumento próprio.

## VIII - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo de Cessão deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

## IX - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, por uma das varas privativas dos feitos da Fazenda do Estado, para dirimir dúvidas a respeito deste Termo.

E, para que surta os efeitos jurídicos e legais, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 31 de março de 2016.

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS  
**Procurador-Geral do Estado**

THIAGO PEIXOTO  
**Secretário de Estado de Gestão e Planejamento**

JULIO CESAR VAZ DE MELO  
**Presidente da Goiasindustrial**

## TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_